

|                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                                                   |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: xw9ypddf<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>24/09/2025<br>Requerimento nº 615/2025<br>Protocolo nº 10471/2025<br>Processo nº 3148/2025 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Edna Sampaio                                                   |                                                                                                                                                          |                                                                                     |

Nos termos da Lei Estadual nº 10.825/2019 e do art. 26, inciso XXVIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso e o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, solicito à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a Instalação de uma Câmara Setorial Temática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para promover estudo sobre a responsabilidade do Poder Público na defesa da vida das mulheres em Mato Grosso, diante dos altos índices de feminicídios no Estado.

## Objeto

Proceder estudo sobre a responsabilidade do Poder Público na defesa da vida das mulheres em Mato Grosso, diante dos altos índices de feminicídio, examinando — nas três esferas de governo, com foco no Governo Estadual — as possíveis causas institucionais, a saber: - O financiamento e a execução orçamentária das políticas públicas voltadas à proteção da mulher; - A estrutura e funcionamento da Rede de Proteção às Mulheres no Estado; - Os programas e projetos de prevenção, promoção e, em caso de violência instaurada; o atendimento às mulheres em situação de violência; - A coordenação e cooperação institucional entre os entes federativos no enfrentamento à violência contra a mulher.

### Composição da Câmara Setorial Temática:

1. **Edna Luzia Almeida Sampaio – Presidente** (Deputada/ PT, em exercício, Servidora Pública)
2. **Rosana Leite – Vice- Presidente** (Coord. Núcleo da Defesa da Mulher da Defensoria Pública de MT/Doutoranda em Educação)
3. **Sheila Klener Jorge de Sousa: 1ª. Secretária** (Suplente de Deputada/PSDB)
4. **Karime Oliveira Dogan: 2ª Secretária** (Mestranda em Sociologia, Vice-Presidente Comissão OAB/Mulher)
5. **Silvana Maria Bittencourt: 1ª. Relatora** (Professora da Pós-graduação em Ciências Sociais/UFMT)
6. **Claire Vogel Dutra: 2ª. Relatora** (Promotora da 15ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá e Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital e Espaço e Observatório Caliandra)

### Demais Membros:

**Janaina Riva** – Deputada Estadual. MDB

**Francielle Claudino Brustolin** - Advogada, Procuradora da assembleia, subprocuradora especial da

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

mulher da ALMT

**Vania Rosa** – Vice-Prefeita de Cuiabá

**Gisela Simmona** – Deputada Federal. União Brasil.

**Profa. Rosa Neide Sandes de Almeida**

Pedagoga, Mestre em Educação e Políticas Públicas – Diretora da CONAB – Presidente licenciada PT/MT

**Profa. Neuma de Moraes** – Liderança política de Rondonópolis

**Miriam Calazans dos Santos**, Cientista Social e Contabilista. Presidente Estadual do PDT

**Profa. Tafnys Hadassa da Cunha Ferreira** - Ativista em defesa das mulheres, Mestra em Antropologia Social pela UFMT

**Profa. Dra. Tania Paula Silva** – Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Educação, Gênero, Raça e Alteridade (NEGRA/UNEMAT)

**Profa. Dra. Rinalda Bezerra Carlos** – Pedagoga Diretora de Política Pedagógica UNEMAT/Cáceres

**Judá Maali Pinheiro Marcondes** – Delegada de Polícia da Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Cuiabá.

**Profa. Dra. Carmem Sussel Mariano** – Psicóloga, pesquisadora/UFR

**Profa. Dra. Thielide Veronica da Silva Pavanelli Troian** – Pesquisadora, Educação Matemática/UNEMAT Sinop

**Katiusia Félix da Silva** – Liderança do movimento Hip Hop, Batalha do Alencastro/Pedra 90

**Cristina Evanilda** – Liderança Comunitária /Várzea Grande

**Catarina Lima do Espírito Santo** - Engenheira Agrônoma, Direção Estadual pelo Setor de Gênero do MST

Aberto para Centros e Institutos de Pesquisa, Sindicatos e organizações sociais que serão convidadas.

## Finalidade

A finalidade da Câmara Temática é fazer um estudo minucioso e sistemático sobre o feminicídio em Mato Grosso da perspectiva das responsabilidades institucionais do Estado, identificando os gargalos na proteção da vida das mulheres e oferecendo aos governos federal, estadual e municipais um mapa de problemas e possíveis soluções institucionais para mudar a realidade inaceitável imposta às mulheres.

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

## JUSTIFICATIVA

O feminicídio, reconhecido no Brasil pela Lei nº 13.104/2015, como forma qualificada de homicídio por razões de gênero, representa a manifestação mais extrema da violência contra as mulheres.

## Gravidade do quadro em MT (taxas por 100 mil mulheres):

Como em 2023, Mato Grosso registrou, em 2024, a maior taxa estadual de feminicídios do país: cerca de 2,5 feminicídio por 100 mil mulheres, segundo o Mapa da Segurança Pública 2024 (MJSP). A média nacional foi de aproximadamente 1,4/100 mil. Ou seja, MT está cerca de 78% acima da média do Brasil. (Fonte: MJSP, 2024) Em números absolutos, 1.492 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil em 2024 — a maior marca da série histórica. A maioria das vítimas eram mulheres negras (64%), assassinadas por companheiros e ex-companheiros, em sua própria casa. (Fonte: FBSP, Anuário 2025)

## A violência contra a mulher reflete na violência sexual contra crianças e adolescentes.

- A Amazônia Legal, da qual Mato Grosso faz parte, apresentou taxa de 141,3 estupros por 100 mil crianças e adolescentes (2023), 21% acima da média nacional (116,4/100 mil), segundo relatório conjunto UNICEF + FBSP. (Fonte: UNICEF/FBSP, 2023) - Em 2024, Mato Grosso registrou 2.715 estupros, dos quais 2.118 foram de vulneráveis (crianças/adolescentes). Quatro municípios do Estado figuraram entre os 50 piores do país em taxas de estupro: Sorriso (2ª posição, 113,9/100 mil), Tangará da Serra (7ª, 99,5/100 mil), Sinop (20ª, 81,5/100 mil) e Cuiabá (43ª, 63,7/100mil). (Fonte: FBSP, 2025)

Esses dados evidenciam que as políticas públicas de prevenção, proteção e responsabilização não têm alcançado a efetividade necessária para garantir o direito fundamental das mulheres e meninas à vida, à dignidade e à segurança.

## Leis Tratados violados pelo Quadro atual.

- **Constituição Federal (1988):** garante a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), o direito à vida, igualdade e segurança (art. 5º), e impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência nas relações familiares (art. 226, §8º).
- **Constituição do Estado de Mato Grosso:** assegura os direitos fundamentais e prevê no art. 26, XXVIII, a competência da ALMT para instaurar CPIs.
- **Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006):** estabelece mecanismos de prevenção, proteção e assistência às mulheres vítimas de violência doméstica.
- **Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015):** tipifica o feminicídio como forma qualificada de homicídio, reconhecendo a gravidade da violência de gênero.
- **Lei Antifeminicídio (Lei nº 14.994/ 2024):** foi sancionada no Brasil em 09 de outubro de 2024, tornando o feminicídio um crime autônomo no Código Penal e, por conseguinte, agravou a sua pena mínima, passando de 12 para 20 anos, podendo alcançar até 40 anos de reclusão.
- **Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010):** determina políticas de combate às desigualdades raciais, reconhecendo a vulnerabilidade das mulheres negras à violência.

|                                                                                   |                                                                |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

- **Lei 14.164/2021:** inclui a promoção da igualdade de gênero no currículo escolar, fortalecendo a prevenção a longo prazo. - CEDAW (ONU, 1979): convenção que obriga os Estados a eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres.
- **Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994):** impõe aos Estados o dever de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.
- **Plataforma de Ação de Pequim (1995):** pacto global para promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.
- **Agenda 2030 / ODS 5 (ONU):** compromete o Brasil a alcançar a igualdade de gênero e eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas até 2030.

O descumprimento desses marcos legais e compromissos internacionais reforça a necessidade de uma Câmara Temática para proceder com estudo detalhado sobre as responsabilidades e propor medidas efetivas.

## Prazo e Composição

A Câmara Temática deverá funcionar por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, composta por 22 membros, representantes dos setores envolvidos no tema proposto para os trabalhos da Câmara Setorial Temática.

## Encaminhamentos

O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, ao Poder Executivo e às demais autoridades competentes, contendo recomendações normativas, de gestão e de orçamento, inclusive propostas legislativas e de pactuação interfederal.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Setembro de 2025

**Edna Sampaio**  
Deputada Estadual